



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO AMAZONAS REITORIA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
EDITAL No. 01 – DE 28 de março de 2019**

**SELEÇÃO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA  
IFAM INTERNACIONAL – INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA/PORTUGAL  
Aprovado pela Resolução No. 15 – CONSUP/IFAM, de 23/03/2015.**

O Reitor pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, doravante denominado IFAM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela PORTARIA Nº 552, DE 8 DE MARÇO DE 2019 e, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o processo de seleção de discentes dos cursos de graduação matriculados regularmente nos campi: Manaus-Centro, Manaus-Distrito Industrial e Manaus-Zona Leste para a mobilidade acadêmica de discentes do Programa de Bolsas IFAM Internacional, para que os alunos possam cursar um semestre acadêmico em Portugal a partir de setembro de 2019 a fevereiro de 2020.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO PROGRAMA

1.1- O presente edital tem como base o Programa de Bolsas IFAM Internacional que foi aprovado pelo Conselho Superior (CONSUP), para que os discentes possam cursar um semestre acadêmico em instituições de ensino no exterior (que corresponde ao 1º semestre em Portugal), podendo sofrer alterações de acordo com o calendário letivo da Instituição receptora.

1.2- O referido programa visa contribuir para o processo de internacionalização do IFAM, viabilizando a participação de discentes do ensino de graduação em ações de mobilidade acadêmica.

#### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1- Objetivo geral: Motivar aos discentes dos cursos de graduação desta instituição de ensino a participar de uma experiência internacional, a fim de ampliar seus horizontes, tanto no âmbito acadêmico quanto pessoal, de modo que cooperem com o IFAM através das boas práticas aprendidas.

2.2- O Programa tem como objetivos específicos:

I- Oferecer oportunidade de estudo aos discentes de graduação do IFAM em instituição de ensino de excelência em Portugal;

II- Permitir a atualização dos conhecimentos em matrizes curriculares equivalentes, visando complementar a formação técnico-científica em suas áreas de estudo e afins;

#### 3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO:

I. Os candidatos deverão estar regularmente matriculados no IFAM com idade igual ou superior a 18 anos até a data da inscrição e ter rendimento escolar superior ou igual a 7,0 (sete);

II. Os candidatos que tiverem reprovação em alguma disciplina deverão comprovar, no momento da candidatura, que a mesma já foi cursada com êxito.

III. Não poderão ter respondido a inquéritos escolares instaurados e ainda em aberto nos Campi do IFAM;

IV. Ter concluído, por ocasião da inscrição, no mínimo o 2º semestre, e no máximo o penúltimo semestre de cada curso correspondente a matriz curricular do referido curso, exceto o estágio supervisionado;

V. Não ter participado de qualquer programa de mobilidade internacional, pois será dada prioridade aos candidatos que nunca estudaram no exterior anteriormente.

VI. Respeitar as datas estabelecidas, assim como apresentar os documentos exigidos.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico: [internacional@ifam.edu.br](mailto:internacional@ifam.edu.br), no período de 28/03/2019 até às 23h59 de 08/04/2019.

4.2 - O candidato deverá enviar email com sua identificação, curso, campus, destacando seu interesse em participar do Programa IFAM Internacional, devendo anexar ARQUIVO ÚNICO DIGITALIZADO, salvo em formato “PDF”, contendo os seguintes documentos OBRIGATÓRIOS, na seguinte ordem:

I. Cópia do CPF, RG, Passaporte válido ou o recibo de solicitação para emissão de passaporte;



- II. Declaração de que o aluno está regularmente matriculado por ocasião da candidatura;
- III. Histórico escolar atualizado, carimbado e assinado pela Coordenação de Controle Acadêmico;
- IV. Coeficiente de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 7,00 (sete);
- V. Endereço do Curriculum Vitae da plataforma Lattes;
- VI. Documento de Recomendação Acadêmica do professor coordenador da área, ou do professor orientador, ou do Chefe do Departamento ao qual seu curso pertence devidamente carimbado e assinado conforme o modelo (Anexo I);
- VII. Termo de Aceitação e Compromisso do aluno, modelo (Anexo II);
- VIII. Carta de motivação assinada pelo candidato. Entende-se por carta de motivação documento datado e assinado, escrito de próprio punho, no qual o aluno, após explicitar seus dados pessoais e de curso, declara as razões pelas quais deseja participar do programa de mobilidade;
- IX. Formulário sobre o perfil socioeconômico, conforme modelo (Anexo III), quando necessário;
- X. Comprovação, no momento da candidatura, de que já cursou com êxito a recuperação de disciplinas, caso tenha havido recuperação em alguma;
- XI. Cópia do comprovante de residência atualizado;
- XII. Plano/Contrato de Estudos (Anexo IV) – O plano/contrato de estudos foi solicitado pelo Instituto Politécnico de Bragança e deverá ser avaliado e aprovado pela coordenação do curso em que o aluno está matriculado. Como comprovação deverá apresentar o parecer dessa coordenação, datado e assinado, contendo a referida aprovação de equivalência das disciplinas a serem cursadas no exterior;
- XIII. Currículo Padrão IPB (Anexo V), solicitado também pelo referido Instituto.
- XIV. Declaração do registro acadêmico de cada campus com o visto do chefe do departamento ao qual o curso pertence, devidamente assinada e carimbada, atestando que o candidato está regularmente matriculado e não participou de nenhum outro programa de mobilidade internacional, inclusive ELAP (Líderes Emergentes das Américas), Ciência sem Fronteiras ou IFAM Internacional;
- 4.3- Inscrições ilegíveis, incompletas ou fora do prazo serão desconsideradas;

## 5. DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL

5.1- Serão consideradas as inscrições dos alunos dos cursos de graduação regularmente matriculados nos Campi do IFAM, que deverão ser selecionados entre as 15 (quinze) vagas disponíveis, conforme o quadro abaixo:

CAMPUS	CURSOS	VAGAS
Manaus Centro	Engenharia Civil e Engenharia Mecânica; Licenciatura em Química, Matemática, Ciências Biológicas e Física; Tecnologia em Alimentos, Análise e Desenvolvimento de Sistemas Tecnologia em Construção de Edifícios, Processos Químicos; Produção Publicitária.	9
Distrito Industrial	Tecnologia em Eletrônica Industrial, Sistemas de Telecomunicações, Mecatrônica Industrial e em Logística; Engenharia de Controle e Automação.	4
Zona Leste	Tecnologia em Agroecologia; Medicina Veterinária.	2
	TOTAL DE VAGAS	15

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

6.1- O processo de seleção será em fase única, eliminatória e classificatória, conforme segue:

- Análise da documentação exigida no edital;
- Classificação/Pontuação do candidato com o rendimento acadêmico (RA) igual ou superior a 7,00 (sete), levando em consideração a renda per capita familiar, com aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = \frac{RA \times 3 + VE \times 2}{5}$$

\*PF – Pontuação final/ RA – Rendimento acadêmico/ VE – Vulnerabilidade econômica

- Em caso de empate, servirão como critérios de desempate:



I. A participação comprovada do aluno em programas de extensão, pesquisa e inovação, monitoria e produção acadêmica;

II. Prioridade para alunos que estejam em semestres mais avançados.

6.2- Os candidatos serão classificados às vagas disponíveis em cada campus em ordem decrescente de pontuação;

6.3- Caso não sejam preenchidas todas as vagas no âmbito de um dos campi, o preenchimento se dará por ordem decrescente de pontuação de candidato de outro campus participante do processo;

6.4- Os resultados serão divulgados na página eletrônica do IFAM de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

## 7. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1 - O auxílio financeiro não tem a finalidade de cobrir todas as despesas decorrentes da realização da mobilidade, cabendo ao candidato o complemento das despesas que ultrapassarem os valores especificados abaixo:

I - Valor do auxílio deslocamento: equivalente a €1000,00 (mil euros) para auxílio com as despesas de passagens aéreas ida e volta.

II - Valor do auxílio financeiro para custear hospedagem e alimentação: equivalente a €500,00 (quinhentos euros) mensais, por um período de 6 (seis) meses;

## 8. DOS COMPROMISSOS DO CANDIDATO SELECIONADO PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA:

8.1- O discente compromete-se a:

I- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;

II- Fazer referência ao IFAM e ao Programa de Bolsas IFAM Internacional nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Programa;

III- Em caso de desistência ou abandono dos estudos durante a estada no exterior, o discente fica obrigado a devolver ao IFAM todos os valores pagos ao mesmo até então, salvo em caso fortuito ou de força maior. Neste caso, devem ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;

IV- Apresentar, no retorno ao Brasil, à coordenação ou departamento de seu curso, toda a documentação necessária para requerer a validação dos seus estudos no exterior;

V- Seguir o plano/contrato de estudos definido e aprovado;

VI- Retornar ao IFAM após o semestre acadêmico cursado no exterior para dar prosseguimento ao seu curso, disseminar o conhecimento obtido, e concluí-lo;

VII- Restituir ao erário as despesas pagas pelo IFAM referentes a permanência do aluno em Portugal, desde que o mesmo não permaneça na Instituição por um período correspondente a um semestre após o seu retorno.

VIII- Apresentar para a Assessoria Internacional/Campus, um relatório acadêmico escrito sobre as disciplinas e atividades desenvolvidas durante o programa no exterior, bem como fazer uma apresentação oral, por meio de palestra, oficina ou seminário, para os seus colegas de curso e/ou departamento e também para os membros da Reitoria, sobre a experiência vivida;

IX- Elaborar Artigo ou Relato de Experiência para submissão à Revista Nexus de Extensão e/ou à Revista Igapó;

X- De acordo com recomendação do IPB os alunos deverão respeitar o período de avaliação do IPB e não devem solicitar exames/ provas antes deste período;

## 9. DO PLANO/CONTRATO DE ESTUDOS DO CANDIDATO

9.1- Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição um plano/contrato de Estudos (Anexo II), contendo uma breve descrição das disciplinas a serem cursadas, as quais devem totalizar no mínimo 20 créditos ECTS (European Credit Transfer System – Sistema de Transferência de Créditos Europeus)\* e no máximo 36 créditos ECTS, assim como o detalhamento de outras atividades acadêmicas previstas, caso existam.

\* É o sistema de créditos acadêmicos aplicado em todos os países europeus signatários do acordo de Bolonha, que ficou conhecido por ECTS.

9.2- Na elaboração deste plano/contrato de estudos, o candidato contará com o apoio do coordenador de seu respectivo curso no IFAM para ajudar no seu preenchimento e na escolha das disciplinas a cursar. Os candidatos poderão consultar o endereço: <http://www.ipb.pt/go/d854>



9.3- Para o preenchimento das disciplinas a cursar, o candidato deverá selecionar somente disciplinas do 1º. Semestre no IPB (setembro de 2019 a fevereiro de 2020), podendo escolher disciplinas do segundo, terceiro e quartos anos do curso, desde que sejam ministradas no primeiro semestre em Portugal, devendo respeitar o limite de 36 créditos ECTS para o semestre.

9.4- As disciplinas a serem escolhidas deverão ser dos cursos iniciados pelos códigos: 3041, 3042, 3043 e 7015, pois são ministradas na cidade de Bragança. Os alunos não poderão escolher disciplinas de cursos ministrados em outras cidades simultaneamente.

9.5- Os alunos não deverão escolher matérias de cursos técnicos do IPB, porque o nível de ensino e exigência é inferior a uma graduação/licenciatura/mestrado.

9.6- As disciplinas realizadas no IPB devem ter reconhecimento/validação no IFAM. No contrato de estudos enviado pelo IPB, devem preencher a parte onde se refere às matérias que os alunos vão cursar e qual a correspondência com as matérias da matriz curricular do curso no IFAM, ficando, assim, registado quais as disciplinas em que o aluno terá validação/ equivalência quando regressar;

9.7- O Instituto Politécnico de Bragança não aceitará alunos que escolham disciplinas/estágios que são considerados como extracurriculares ou opcionais no IPB.

9.8- O Acordo de Estudos deverá ser avaliado e aprovado pela coordenação do curso no qual o aluno está matriculado, com o parecer dessa coordenação contendo a referida equivalência das disciplinas a serem cursadas no exterior, com as do seu respectivo curso no IFAM.

9.9- O IPB aceitará somente as candidaturas dos alunos selecionados por este Edital, que serão enviadas pela Assessoria de Relações Internacionais do IFAM.

## 10. DOS RECURSOS AO RESULTADO

10.1- Os recursos sobre o resultado deste Edital serão efetuados através de preenchimento de formulário próprio conforme o anexo VI, que deverá ser devidamente fundamentado através de documentos.

10.2- Os recursos deverão ser entregues ao SETOR DE PROTOCOLO NA REITORIA DO IFAM, até o horário de 16:00 horas do prazo limite descrito no cronograma.

10.3- Recursos impetrados em qualquer outro setor de protocolo dos Campi do IFAM NÃO SERÃO ACEITOS.

## 11. DO PASSAPORTE, DO VISTO E DO SEGURO SAÚDE

11.1- O candidato é responsável pela obtenção do PASSAPORTE junto à Polícia Federal, sem o qual o mesmo perderá direito ao auxílio e não poderá participar do programa;

11.2- O candidato é responsável pela obtenção do VISTO junto a Embaixada de Portugal;

11.3- O candidato é responsável pela obtenção do SEGURO SAÚDE. Atualmente o seguro PB4 está disponível para o uso dos discentes brasileiros que irão à Portugal.

## 12. DO CRONOGRAMA

Data	Atividades
28/03 a 08/04/2019	Divulgação do Edital e Período de inscrição via internet
09 e 10/04/2019	Análise das inscrições e documentos dos candidatos
10/04/2019	Divulgação do resultado preliminar após as 16h
11 /04/2019	Acolhimento e análise de recursos ao resultado preliminar divulgado 16h
12/04/2019	Resultado de recursos após as 16h
15/04/2019	Divulgação do resultado final e convocação para a reunião com a Assessoria Internacional do IFAM
23/04/019	Reunião da Assessoria Internacional do IFAM com os selecionados para orientações gerais sobre a mobilidade.
16/09/2019 a 13/02/2020	Período de estudos em Portugal

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1- O Programa IFAM Internacional poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e dos países receptores/anfitriões, e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar o presente edital independentemente do calendário estabelecido;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM**  
**REITORIA**  
**ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**



13.2- O IFAM não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

13.3- As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFAM, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, do direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

13.4 - Após a divulgação do resultado da seleção será iniciado o trâmite para obtenção dos valores do auxílio aos candidatos selecionados ao Programa IFAM Internacional.

13.5 Os casos omissos com eventuais situações não contempladas neste edital serão decididos pela Comissão responsável pela seleção do presente Edital.

Antônio Venâncio Castelo Branco  
PORTARIA Nº 552, DE 8 DE MARÇO DE 2019  
Reitor pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência  
e Tecnologia do Amazonas - IFAM